



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0703001/2022

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESUMO DO EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	
PROCESSO Nº 0703001/2022	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
OBJETO	Chamamento mediante credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Trizidela do Vale (zona urbana e rural), para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 7 (sete) inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse do município de Trizidela do Vale/MA
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	65.205,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinco reais).
DATA DE INICIO DA ADESAO	28/03/2022 a 23/12/2022
LOCAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA) e-mail cplpmtv@outlook.com Endereço: Av. Dep. Carlos Melo,1670 – Centro – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA)	



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0703001/2022

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703001/2022

Constitui objeto deste edital o Chamamento mediante credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Trizidela do Vale (zona urbana e rural), para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 7 (sete) inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse do município de Trizidela do Vale/MA.

1 PREÂMBULO

O Município de Trizidela do Vale/MA através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Dep. Carlos Melo, 1670 – Centro – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA), inscrita no CNPJ 03.157.791/0001-56, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Enoque de Sá Barreto Filho, e através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 01/2022, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, torna público a realização de CREDENCIAMENTO de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Trizidela do Vale (zona urbana e rural), para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 7 (sete) inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse do município de Trizidela do Vale/MA.

2. DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Trizidela do Vale (zona urbana e rural), para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 7 (sete) inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse do município de Trizidela do Vale/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2.1.1. As empresas do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de prestadores de serviços aos quais os órgãos que integram a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA recorrerão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidades ou tempo e mediante a emissão de cada Autorização de Serviço expedida pelo setor de compras.

2.1.2. Esta Chamada Pública ficará aberta pelo período integral de 9(nove) meses á todos os interessados ao ramo pertinente a qualquer tempo, bastando a comprovação de que a empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. O prazo de início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA não poderá exceder a 5(cinco) dias úteis contado da data da assinatura do TERMO DE CONTRATO.

2.3. A execução do objeto somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica (**autorização de serviço**), em uma via, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

2.4. Os empregados da EMPRESA / CREDENCIADA deverão prestar atendimento somente mediante a apresentação da Autorização de Serviço, assinada pelo servidor designado pela Administração, devendo o requisitante conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos produtos prestados.

2.5. As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor, caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos arcando a EMPRESA / CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

3. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO:

O Município de Trizidela do Vale/MA, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social e, seguindo os preceitos legais de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais e regionais, e ainda proporcionar o real alcance do objetivo das publicações, que é a eficácia do ato, porém com uma ampla disseminação.

A escolha da divulgação em rádio e jornal impresso levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá alcance de forma mais eficaz, a um grande número de pessoas. Dentre estas características:

- meio democrático e popular;
- facilidade de compreensão da mensagem;
- linguagem simples e direta;
- público alvo amplo, independente de faixa etária, sexo ou classe social;
- transmissão acessível a toda população;
- grande abrangência nos lares;
- meio dinâmico que demonstra ação;
- grande concentração audiência.

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (campanhas educativas, informações de utilidade pública, comunicados e publicidade legal), necessário se faz a contratação dos veículos de comunicação com abrangência no município, interessados em divulgar seus trabalhos.

Destaca-se também que a contratação de emissoras de rádios se faz necessária para dar ampla publicidade aos atos do Poder Executivo, visto que quanto maior a publicidade, mais eficazes são atos da Administração Pública e melhor a comunidade poderá acompanhar e fiscalizar tais ações. O Município de Trizidela do Vale optou pelo credenciamento, posto que este permite a seleção de todos os interessados que atenderem aos requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público, já que existem vários veículos de comunicação com abrangência no Município de Trizidela do Vale, e que cada um deles atinge um certo público, de forma individualizada. Desse modo, para que o trabalho de divulgação dos serviços do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Município atinja a todos, de forma igualitária, trona-se imprescindível o credenciamento e a possível contratação de todos. Em uma disputa licitatória, certamente, apenas um veículo seria escolhido, com risco até mesmo, de ser aquele que atinja o menor número de habitantes

Quanto a limitação de cunho geográfico (território de Trizidela do Vale/MA e Pedreiras/MA), a delimitação da localização dos fornecedores/prestadores encontra-se em consonância com o princípio da economicidade, que se traduz no atendimento do interesse público com a menor onerosidade, e com o princípio da razoabilidade, que estimula o uso do bom senso e da razão, utilizando-se critérios racionais na decisão, tendo em vista os fins colimados, desta forma não entendemos estar restringindo a competição pois, sem muito aprofundar, constatamos que existem sim várias empresas que podem cumprir perfeitamente as exigências solicitadas.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS VALORES FIXADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	INSERÇÕES EM RADIODIFUSÃO COM DURAÇÃO DE 30" (TRINTA SEGUNDOS)	1890	SV	34,50	65.205,00
	VALOR TOTAL				65.205,00

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2 - As inserções/publicações da publicidade institucional serão distribuídas conforme a necessidade de abrangência das informações/atos legais divulgadas e de acordo com a Secretaria Municipal de Administração.

5.2.1 – A arte da publicidade institucional será fornecida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Trizidela do Vale.

5.2.2 – Constará no planejamento referido no item 1.3 deste Termo de Referência o número de inserções e dias das veiculações da publicidade institucional, especificados no contrato, após o credenciamento.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15(quinze) dias, contados a partir da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

6.2. Os valores a serem pagos as empresas CREDENCIADAS obedecerão a tabela de preços constante no ANEXO I, deste Edital, serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line, de acordo com cada fonte de recursos.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto **pendente** de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente executados.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. REAJUSTES

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

a. **Somente poderão participar deste CREDENCIAMENTO as empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto, que possua autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), deste certame que atenderem a todas as exigências e que possuam**



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0703001/2022

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sede habilitada e em funcionamento no território do Município de Trizidela do Vale/MA e Pedreiras/MA na data do Protocolo da documentação e do TERMO DE CONTRATO - (Conforme JUSTIFICATIVAS CONTIDAS no Item 3 deste Edital) inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

b. Não poderá participar deste processo as empresas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) ou esteja sob processo de falência ou concordata e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CHAMADA PÚBLICA.

c. Para pleno conhecimento e retirada do presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA estará disponível sua cópia, preferencialmente em mídia gravada (Pendrive), junto ao setor de licitações e contratos no prédio sede, da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, sito a Av. Dep. Carlos Melo, 1670, Aeroporto, cuja cópia poderá ser obtida no horário das 08h00 às 12h00 horas em dias de expediente normal.

d. Outras informações e/ou recebimento do EDITAL também poderão ser obtidas pelo e-mail cpmpmtv@outlook.com. No endereço www.trizideladovale.ma.gov.br.

9. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

9.1 Os interessados poderão inscrever-se para CREDENCIAMENTO a partir da publicação deste, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e um jornal de circulação regional, no site oficial do Município na internet e no Mural do prédio da Prefeitura, Av. Dep. Carlos Melo, 1670, Aeroporto.

9.2 Serão considerados credenciadas as empresas que apresentarem os **documentos** enumerados no **item 10.2** deste EDITAL.

9.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO a partir de 28/03/2022 até o dia 23.12.2022, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do CREDENCIAMENTO.

10. PROCEDIMENTOS GERAIS DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

10.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em envelope fechado, indevassável e identificado. Os documentos deverão ser apresentados no seu original ou em cópia autenticada.

10.1.2. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento.

10.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

10.2. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMISSORA DE RÁDIO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2.1. O representante credenciado da EMISSORA DE RÁDIO deverá apresentar perante a Comissão de Licitação, juntamente com seus documentos habilitatórios, carta de credenciamento, carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:

10.2.1.1. Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante.

a) Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

b) Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente CHAMAMENTO PÚBLICO ou que se refiram a outros procedimentos, processos de CREDENCIAMENTO, licitações ou tarefas.

10.2.1.2. Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da EMISSORA DE RÁDIO.

10.2.2. Os documentos de representação serão retidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES e juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

10.2.3. Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por empresa.

10.2.4. A qualquer momento durante o processo de CREDENCIAMENTO, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos no item 10.2.

10.2.5. A EMISSORA DE RÁDIO sem representante não poderá consignar suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao chamamento público.

10.3. ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.3.1. O “ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, da empresa, especificados neste item.

10.3.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

A) Requerimento de CREDENCIAMENTO, conforme modelo contido no **ANEXO II**;

B) Comprovante de inscrição do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) da empresa;

C) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

C.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0703001/2022

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

C.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

C.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;) Alvará de Localização e Funcionamento (*autenticado*);

10.3.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

10.3.1.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, conforme segue:

10.3.1.2.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

10.3.1.2.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

10.3.1.2.2.4 - Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.1.2.2.5 - Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.3.1.2.2.6 – Declaração Conjunta (de acordo com o ANEXO III) subscrita pelo representante legal da requerente de que atende ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, para fins de pré-qualificação ao credenciamento.

10.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da certidão, o prazo de validade da mesma.

10.3.1.4. Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. DO JUGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

11.1. As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento serão julgadas habilitadas na pré-qualificação e, portanto, credenciadas pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Trizidela do Vale, encontrando-se aptas a serem convocadas para prestar os serviços aos quais se credenciaram.

11.2. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou o Município poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato, com observância do disposto na Lei nº 8.666/93, demais condições previstas e neste Edital.

12.2. A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade do Município de Trizidela do Vale/MA, desde que a empresa esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

12.3. A credenciada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Prefeitura de Trizidela do Vale/MA, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO IV.

12.4. A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 12.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

12.5. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, credenciada pela Comissão Permanente de Licitação, no momento do credenciamento.

12.6. A credenciada deverá indicar e manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-la na execução do contrato.

12.7. A contratação decorrente do credenciamento será publicada, em formato de extrato, no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale.

13. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

13.1 Das atribuições e deveres:

13.1.1 Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

13.1.2 Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

13.1.3 Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

14.1 O CREDENCIAMENTO será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

14.2 A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

14.3 A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

14.4 As decisões da Comissão que negarem o CREDENCIAMENTO serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

15. DOS RECURSOS

15.1 O fornecedor/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de CREDENCIAMENTO no prazo referido no subitem 14.4 deste Edital;

15.2 O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante preâmbulo deste Edital;

15.3 Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a Secretária Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

15.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

15.5 Da decisão da Secretária Municipal de Administração não caberá novo recurso administrativo.

16. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

16.1 A CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

17.1 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão de Licitação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

17.2 - Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.3 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

17.4 - Assistir às Secretarias e o Gabinete do Prefeito em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

17.5 - Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

17.6 - Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

17.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

17.8 - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

18.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

18.3 - Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

18.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

18.5 - Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

18.6 - Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas no item 4.1 deste Termo de Referência.

18.7 – A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

19. DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

19.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de TERMO DE CONTRATO, emissão de nota de empenho de despesa, ORDEM DE SERVIÇO ou outro instrumento similar, conforme disposto no **Art. 2º, § único c/c Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1.993**, atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.2. O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do TERMO DE CONTRATO a ser assinado pela CREDENCIADA / EMPRESA independentemente de sua transcrição.

19.3. A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

19.4. A Contratada/Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinadas pelo município de Trizidela do Vale/MA de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas inicialmente, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

19.5. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

19.6. A Empresa/CREDENCIADA se obriga a manter, durante toda a vigência do TERMO DE CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas devendo comunicar ao Município de Trizidela do Vale/MA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos fornecimentos.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidor em exercício na administração de Trizidela do Vale/MA.

20.2. O servidor designado pela Administração Municipal para fiscalização não terá poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa/CREDENCIADA, mas fará o acompanhamento do TERMO DE CONTRATO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

20.3. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA/credenciada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará co-responsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

20.4. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

20.5. A CREDENCIADA/EMPRESA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE CONTRATO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

20.6. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução conforme especificado no TERMO DE CONTRATO e no presente EDITAL e seus anexos, OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21. DAS PENALIDADES

21.1 - O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa.

21.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

21.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Credenciante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

21.4 - A inexecução total da contratação importará na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

21.5 - A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 10.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução do serviço.

21.6 - As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.7 - As penalidades previstas neste Termo de Referência poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

22.1 As despesas decorrentes deste CREDENCIAMENTO para o ano/exercício 2022 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0215 - Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 0215 – 04.122.0003.2.030 -Manutenção da Secretaria de Administração

CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

22.2 Para o ano/exercício **2.023** a execução constantes nos TERMOS DE CREDENCIAMENTO ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.3 Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de Trizidela do Vale/MA e os provenientes de transferências governamentais.

23. DAS POSSIBILIDADES RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO

23.1 O TERMO DE CONTRATO poderá ser rescindido pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.2 A rescisão determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, inciso I, e art. 80, incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, o direito do MUNICÍPIO, executar o valor das eventuais multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes firmados/empenhados decorrentes do TERMO DE CONTRATO até o limite dos prejuízos experimentados.

23.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.4 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.5 As CREDENCIADAS / EMPRESAS reconhecem os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

24. DAS PRERROGATIVAS

24.1 As CREDENCIADAS / EMPRESAS reconhecem os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO concernente ao presente CREDENCIAMENTO e também os abaixo elencados:

- a) modificar o presente CREDENCIAMENTO unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o presente CREDENCIAMENTO ou TERMO DE CONTRATO, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente CREDENCIAMENTO.

25. DA PUBLICAÇÃO

25.1 O MUNICÍPIO encaminhará para publicação os extratos dos TERMOS DE CONTRATO firmados para publicação em conformidade com o Art. 61, § Único da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26.1. As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da sua documentação e do TERMO DE CONTRATO, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou no correspondente TERMO DE CONTRATO.

26.2. A Comissão de Licitação solicita a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

26.3. Dúvidas na interpretação deste EDITAL e demais esclarecimentos poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico cplmptv@outlook.com

26.4. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço www.trizideladovale.ma.gov.br no link "Licitações em andamento", ou no Mural fixado na Prefeitura Municipal, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações.

26.5. Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE CONTRATO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

26.6 O Edital será disponibilizado mediante solicitação via e-mail: cplmptv@outlook.com - podendo também ser obtido junto ao setor de licitação, no local e horário indicado no subitem 8.1 deste Edital.

26.7 O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE CONTRATO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

26.8. A presente Chamada poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.9. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Trizidela do Vale/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do referido processo, bem como são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta CHAMADA PÚBLICA.

26.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1.993, atualizada.

26.11. O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE CONTRATO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada **ORDEM DE SERVIÇO** expedida e assinada pelo órgão responsável do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Trizidela do Vale/MA.



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0703001/2022

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27.12. A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS / INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

27.13 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

27.13.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

27.13.2 ANEXO II – MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

27.13.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

27.13.4. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

27.13.5.ANEXO V - CRONOGRAMA

27.14 . O Município de Trizidela do Vale/MA não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de CHAMADA PÚBLICA, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel gravada em mídia ou ainda aquela enviada via correio eletrônico mediante solicitação.

27.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Município de Trizidela do Vale (MA), 22 de março de 2022.

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento o chamamento mediante CREDENCIAMENTO de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Trizidela do Vale (zona urbana e rural), para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 7 (sete) inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse do município de Trizidela do Vale/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a demanda e a disponibilidade de programação de cada empresa.

1.3. Da Especificação dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	INSERÇÕES EM RADIODIFUSÃO COM DURAÇÃO DE 30" (TRINTA SEGUNDOS)	1890	SV	34,50	65.205,00
	VALOR TOTAL				65.205,00

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

2.2 - As inserções/publicações da publicidade institucional serão distribuídas conforme a necessidade de abrangência das informações/atos legais divulgadas e de acordo com a Secretaria Municipal de Administração.

2.2.1 – A arte da publicidade institucional será fornecida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Trizidela do Vale.

2.2.2 – Constará no planejamento referido no item 1.3 deste Termo de Referência o número de inserções e dias das veiculações da publicidade institucional, especificados no contrato, após o credenciamento.

3. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO:

O Município de Trizidela do Vale/MA, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social e, seguindo os preceitos legais de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais e regionais, e ainda proporcionar o real alcance do objetivo das publicações, que é a eficácia do ato, porém com uma ampla disseminação.

A escolha da divulgação em rádio e jornal impresso levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá alcance de forma mais eficaz, a um grande número de pessoas. Dentre estas características:

- meio democrático e popular;
- facilidade de compreensão da mensagem;
- linguagem simples e direta;
- público alvo amplo, independente de faixa etária, sexo ou classe social;
- transmissão acessível a toda população;
- grande abrangência nos lares;
- meio dinâmico que demonstra ação;
- grande concentração audiência.

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (campanhas educativas, informações de utilidade pública, comunicados e publicidade legal), necessário se faz a contratação dos veículos de comunicação com abrangência no município, interessados em divulgar seus trabalhos.

Destaca-se também que a contratação de emissoras de rádios se faz necessária para dar ampla publicidade aos atos do Poder Executivo, visto que quanto maior a publicidade, mais eficazes são atos da Administração Pública e melhor a comunidade poderá acompanhar e fiscalizar tais ações. O Município de Trizidela do Vale optou pelo credenciamento, posto que este permite a seleção de todos os interessados que atenderem aos requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público, já que existem vários veículos de comunicação com abrangência no Município de Trizidela do Vale, e que cada um deles atinge um certo público, de forma individualizada. Desse modo, para que o trabalho de divulgação dos serviços do Município atinja a todos, de forma igualitária, torna-se imprescindível o credenciamento e a possível contratação de todos. Em uma disputa licitatória, certamente, apenas um veículo seria escolhido, com risco até mesmo, de ser aquele que atinja o menor número de habitantes

Quanto a limitação de cunho geográfico (território de Trizidela do Vale/MA e Pedreiras/MA), a delimitação da localização dos fornecedores/prestadores encontra-se em consonância com o princípio da economicidade, que se traduz no atendimento do interesse público com a menor onerosidade, e com o princípio da razoabilidade, que estimula o uso do bom senso e da razão, utilizando-se critérios racionais na decisão, tendo em vista os fins colimados, desta forma não entendemos estar restringindo a competição pois, sem muito aprofundar, constatamos que existem sim várias empresas que podem cumprir perfeitamente as exigências solicitadas.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15(quinze) dias, contados a partir da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

4.2 Os valores a serem pagos as empresas CREDENCIADAS obedecerão a tabela de preços constante no ANEXO I, deste Edital, serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line, de acordo com cada fonte de recursos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto **pendente** de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente executados.

4.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(6 / 100)

I = 0,00016438

I = (TX)

I =

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. REAJUSTES

5.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

7. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1 - A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Imprensa, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

8.1 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão de Licitação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

8.2 - Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

8.3 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

8.4 - Assistir às Secretarias e o Gabinete do Prefeito em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

8.5 - Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

8.6 - Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

8.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

8.8 - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

9.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

9.3 - Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

9.5 - Impedir que terceiros executem o serviço contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.6 - Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas no item 4.1 deste Termo de Referência.

9.7 – A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Credenciante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

10.4 - A inexecução total da contratação importará na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

10.5 - A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 10.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução do serviço.

10.6 - As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7 - As penalidades previstas neste Termo de Referência poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

11 – DO DESCRENCIAMENTO

11.1 - O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Projeto Básico e na legislação aplicável ao caso.



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0703001/2022

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93

13. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

a. **Somente poderão participar deste CREDENCIAMENTO as empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto, que possua autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), deste certame que atenderem a todas as exigências e que possuam sede habilitada e em funcionamento no território do Município de Trizidela do Vale/MA e Pedreiras/MA na data do Protocolo da documentação e do TERMO DE CONTRATO - (Conforme JUSTIFICATIVAS CONTIDAS no Item 3 deste Edital)** inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

b. Não poderá participar deste processo as empresas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) ou esteja sob processo de falência ou concordata e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CHAMADA PÚBLICA.

c. Para pleno conhecimento e retirada do presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA estará disponível sua cópia, preferencialmente em mídia gravada (Pendrive), junto ao setor de licitações e contratos no prédio sede, da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, sito a Av. Dep. Carlos Melo, 1670, Aeroporto, cuja cópia poderá ser obtida no horário das 08h00 às 12h00 horas em dias de expediente normal.

d. Outras informações e/ou recebimento do EDITAL também poderão ser obtidas pelo e-mail cplpmtv@outlook.com. No endereço www.trizideladovale.ma.gov.br.

14. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

14.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

16.1 As despesas decorrentes deste CREDENCIAMENTO para o ano/exercício 2022 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos:



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0703001/2022

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0215 - Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 0215 – 04.122.0003.2.030 -Manutenção da Secretaria de Administração

CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

16.2 Para o ano/exercício **2.023** a execução constantes nos TERMOS DE CREDENCIAMENTO ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas.

16.3 Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de Trizidela do Vale/MA e os provenientes de transferências governamentais.



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0703001/2022

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

OBJETO: Chamamento mediante CREDENCIAMENTO de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Trizidela do Vale (zona urbana e rural), para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 7 (sete) inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse do município de Trizidela do Vale/MA.

A empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal(nome e cargo), titular do RG nº e do CPF Nº, encaminha à Central Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, os documentos exigidos para o Credenciamento nº...../2022, manifestando o seu interesse de credenciamento para a prestação de serviços, com total concordância do contido no Edital e Termo de Referência, Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	INSERÇÕES EM RADIODIFUSÃO COM DURAÇÃO DE 30" (TRINTA SEGUNDOS)		SV	34,50	
	VALOR TOTAL				

Declaramos, sob as penalidades legais, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, concorda com os preços estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no Edital Nº XX/2022 do Processo nº XXXXXXX/2022 de Credenciamento.

Declaro também que a validade deste requerimento/proposta tem o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Declaro ainda que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretroatável, com todos os termos do presente edital.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Trizidela do Vale/MA, de _____ de 202__.

Representante legal/Procurador



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0703001/2022

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º __/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Trizidela do Vale (zona urbana e rural), para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 7 (sete) inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse do município de Trizidela do Vale/MA.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ - (endereço completo), representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei que:

1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não fui declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;
2. Que tomamos pleno conhecimento de todas as exigências, informações e regras constantes no presente Edital de CHAMADA PÚBLICA não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Termo de Credenciamento, bem assim, declara que terá a disponibilidade, de todos os meios necessários à execução dos serviços ora contratados;
3. Sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço de R\$x.x.x.x.x (x.x.x.x.x.x.) por (descrever o item ao qual se credenciará), fixados pela Administração Municipal.
4. Que não sou servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 12.919/2013;
5. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
6. Inexiste menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

Trizidela do Vale/MA, ____ de _____ de _____

Nome / Assinatura



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0703001/2022

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/202__.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2022
INEXIGIBILIDADE Nº ____/202__

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA **XXXX**.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final do Chamamento Público nº **XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Trizidela do Vale (zona urbana e rural), para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 7 (sete) inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse do município de Trizidela do Vale/MA, mediante adesão as condições previstas neste Edital.

Parágrafo Primeiro - Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de CONTRATO será até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONTRATADA obriga-se a:

8.1 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão de Licitação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

8.2 - Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

8.3 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

8.4 - Assistir às Secretarias e o Gabinete do Prefeito em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

8.5 - Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

8.6 - Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

8.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

8.8 - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas;

II – A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1 - Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

9.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

9.3 - Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

9.5 - Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

9.6 - Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas no item 7.1 deste Termo de Referência.

9.7 – A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15(quinze) dias , contados a partir da liberação da nota fiscal pelo setor competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Os valores a serem pagos as empresas CREDENCIADAS obedecerão a tabela de preços constante no ANEXO I, deste Edital, serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transfêrencia bancária on-line, de acordo com cada fonte de recursos.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto **pendente** de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente executados.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(6 / 100)

I = 0,00016438

I = (TX)

I =

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTES

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

§ 1º. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§ 4º. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 5º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0703001/2022

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com a execução deste contrato, constantes do presente credenciamento correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

FUNÇÃO:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Categoria Econômica:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO

No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

§ 2º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0703001/2022

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO

A contratação será fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial do Município de Trizidela do Vale, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Trizidela do Vale (MA)**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0703001/2022

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
Até 23/12/2022	Período de Inscrições e entrega dos envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO
Em até 15 dias	- Divulgação dos primeiros habilitados; - Assinatura do Termo de CONTRATO; - Início do prazo de 05 (cinco) dias corridos para início das divulgações.